

LEI Nº 6.524**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos 1 e 2, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$

482.334.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 289.050.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 193.284.000,00 (cento e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
GUARDA MUNICIPAL			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	100.165.000,00	,00	100.165.000,00
receita patrimonial	7.182.000,00	,00	7.182.000,00
outras receitas correntes	2.806.000,00	256.000,00	3.062.000,00
transferências correntes	208.522.000,00	89.716.000,00	298.238.000,00
Total das Receitas Correntes	358.475.000,00	345.716.000,00	704.191.000,00
Total da Guarda Municipal	358.475.000,00	345.716.000,00	704.191.000,00
INPREV. INST. PREV. DA PREFEITURA DE VARGINHA	-33.671.000,00	,00	-33.671.000,00
RECEITAS CORRENTES	288.577.000,00	90.122.000,00	378.699.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	,00	10.241.000,00	10.241.000,00
transferências de capital	1.000,00	24.048.000,00	25.048.000,00
transferências de capital	,00	3.000.000,00	3.000.000,00
receitas correntes	1.000,00	17.900.000,00	18.900.000,00
Total das Receitas de Capital	1.000,00	55.189.000,00	56.189.000,00
Total das Receitas Correntes	288.578.000,00	90.122.000,00	378.700.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	,00	17.300.000,00	17.300.000,00
RECEITAS CORRENTES	,00	17.300.000,00	17.300.000,00
Total da Fundação Cultural do Município de Varginha	43.672,00	72.300.000,00	72.343.672,00
SEMUL. SERV. MUNIC. FUNERÁRIO E ORGANIZ. DE LUTO	87.088,00	,00	87.088,00
RECEITAS CORRENTES	317.240,00	,00	317.240,00
impostos, taxas e contribuições de melhoria	448.000,00	300.000,00	748.000,00
Total da Fundação Cultural do Município de Varginha	448.000,00	73.000,00	521.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	,00	574.000,00	574.000,00
RECEITAS CORRENTES	,00	8.000,00	8.000,00
receita patrimonial	,00	958.000,00	958.000,00
Total da Fundação Hospitalar do Município de Varginha	,00	966.000,00	966.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	100.165.756,00	28.900.000,00	129.065.756,00
contribuições	7.182.000,00	29.047.000,00	36.229.000,00
Total da Fundação Hospitalar do Município de Varginha	2.864.916,00	29.067.000,00	31.931.916,00
receita de serviços	87.088,00	798.000,00	885.088,00
transferências correntes	208.522.000,00	89.717.200,00	298.239.200,00
outras receitas correntes	3.898.240,00	3.289.000,00	7.187.240,00
receitas correntes (i)	,00	46.582.000,00	46.582.000,00
deduções para o fundeb	-33.671.000,00	,00	-33.671.000,00
Total das Receitas Correntes	289.049.000,00	175.684.000,00	464.733.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	1.000,00	,00	1.000,00
transferências de capital	,00	300.000,00	300.000,00
receitas de capital (i)	,00	17.300.000,00	17.300.000,00
Total das Receitas de Capital	1.000,00	17.600.000,00	17.601.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	289.050.000,00	193.284.000,00	482.334.000,00

Lei nº 624

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos anexos 1, 2, 7, 8 e 9 que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 482.334.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 209.254.300,00 (duzentos e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 273.079.700,00 (duzentos e setenta e três milhões, setenta e nove mil, setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
<i>DESPESAS CORRENTES</i>	155.961.500,00	170.972.000,00	326.933.500,00
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	24.016.500,00	3.339.000,00	27.355.500,00
<i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</i>	50.000,00	,00	50.000,00
Total da Administração Direta	180.028.000,00	174.311.000,00	354.339.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
<i>DESPESAS CORRENTES</i>	10.184.525,00	97.275.087,92	107.459.612,92
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	1.331.775,00	1.493.612,08	2.825.387,08
<i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</i>	17.710.000,00	,00	17.710.000,00
Total da Administração Indireta	29.226.300,00	98.768.700,00	127.995.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
<i>DESPESAS CORRENTES</i>	166.146.025,00	268.247.087,92	434.393.112,92
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	25.348.275,00	4.832.612,08	30.180.887,08
<i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</i>	17.760.000,00	,00	17.760.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	209.254.300,00	273.079.700,00	482.334.000,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	10.000.000,00	,00	10.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000.000,00	,00	3.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	6.330.000,00	,00	6.330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.877.000,00	,00	22.877.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26.325.000,00	,00	26.325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00	161.135.000,00	161.143.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	73.000.000,00	,00	73.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB. E DESENV. SOCIAL	589.000,00	13.176.000,00	13.765.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	15.512.000,00	,00	15.512.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.660.000,00	,00	1.660.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	232.000,00	,00	232.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	820.000,00	,00	820.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO	3.505.000,00	,00	3.505.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.040.000,00	,00	4.040.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.025.000,00	,00	10.025.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.055.000,00	,00	2.055.000,00
Total da Administração Direta	179.978.000,00	174.311.000,00	354.289.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	4.259.000,00	,00	4.259.000,00
04- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	1.174.300,00	42.853.700,00	44.028.000,00
06- GUARDA CIVIL MUNICIPAL	6.073.000,00	,00	6.073.000,00
07- INPREV – INST. PREV. SERV. PÚB. DO MUN. DE VARGINHA	,00	54.590.000,00	54.590.000,00
08- SEMUL – SERV. MUN. FUNERÁRIO E DE ORG. DE LUTO	10.000,00	1.325.000,00	1.335.000,00
Total da Administração Indireta	11.516.300,00	98.768.700,00	110.285.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	17.760.000,00	,00	17.760.000,00
Total do Município	209.254.300,00	273.079.700,00	482.334.000,00

III – POR FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	10.000.000,00	,00	10.000.000,00
02 – JUDICIÁRIA	2.055.000,00	,00	2.055.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	32.799.000,00	,00	32.799.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	6.073.000,00	,00	6.073.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	14.501.000,00	14.501.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	54.590.000,00	54.590.000,00
10 – SAÚDE	,00	203.988.700,00	203.988.700,00
11 – TRABALHO	21.000,00	,00	21.000,00
12 – EDUCAÇÃO	73.000.000,00	,00	73.000.000,00
13 – CULTURA	4.259.000,00	,00	4.259.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	9.000,00	,00	9.000,00
15 – URBANISMO	22.329.000,00	,00	22.329.000,00
16 – HABITAÇÃO	580.000,00	,00	580.000,00
17 – SANEAMENTO	413.000,00	,00	413.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	10.025.000,00	,00	10.025.000,00
20 – AGRICULTURA	1.660.000,00	,00	1.660.000,00
22 – INDÚSTRIA	232.000,00	,00	232.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.505.000,00	,00	3.505.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	4.040.000,00	,00	4.040.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.494.300,00	,00	20.494.300,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.760.000,00	,00	17.760.000,00
Total do Município	209.254.300,00	273.079.700,00	482.334.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial

STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do

Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 10. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
26 de dezembro de 2018; 136º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI
JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO**

**WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA**

**JOSÉ MANOEL MAGALHÃES
FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**